

DECRETO Nº 9.995
DE 27 DE MARÇO DE 2023

***ALTERA DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 6.445, DE 28 DE
JUNHO DE 2013, QUE CRIA A
COMISSÃO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto n.º 6.445, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º A Comissão Municipal de Transportes será composta por 14 (quatorze) membros titulares, com os respectivos suplentes, assegurada a paridade de representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, sendo:

- I – 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

GABINETE DO PREFEITO

Educação;
Controle;
Governo;
de Tráfego de Santos – CET - Santos.

- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- d) 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- f) 02 (dois) representantes da Companhia de Engenharia

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, sendo;

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos (OAB);
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONDEFI);
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);
- d) 01 (um) representante do Centro dos Estudantes de Santos (CES);
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região (SINCON);
- f) 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Baixada Santista (SESCON);
- g) 01 (um) representante da Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Siderúrgicos, Metalúrgicos e de Outras Categorias de Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Litoral Paulista e demais Regiões do Brasil (ATMAS).

§ 1º Os membros da Comissão Municipal de Transportes serão indicados mediante comunicação escrita dos representados ao Prefeito Municipal, que os nomeará por portaria para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Municipal de Transportes serão escolhidos pelo voto direto de seus membros, por maioria absoluta, para mandato de 1 (um) ano, observada a paridade.

§ 3º Os membros da Comissão Municipal de Transportes não serão remunerados a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento